CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1026/2022

Inscrição do Fundo Municipal do Trabalho na Justiça do Trabalho, visando receber recursos de multas trabalhistas.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a inscrição do Fundo Municipal do Trabalho na Justiça do Trabalho, com o intuito de receber recursos advindos de multas trabalhistas.

Destaca-se que os recursos supracitados se referem a indenizações por danos morais coletivos, estabelecidas em condenações judiciais em ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho, ou a multas executadas pelo órgão devido a descumprimentos de acordos ou Termos de Conduta. Esses recursos, de forma geral, são direcionados a fundos sociais geridos pelo poder público, ou destinados a entidades que prestem serviços relevantes na localidade onde ocorreu uma infração trabalhista.

Por fim, importante destacar que o descumprimento de normas trabalhistas lesa não apenas os trabalhadores de uma empresa individualmente, mas toda a comunidade em que essa empresa atua, e a melhor forma de reparar esse dano é destinar recursos que serão aplicados nas mesmas comunidades lesadas. Nesse contexto, o Fundo Municipal do Trabalho enquadra-se como uma dessas instituições, devendo receber recursos para que possam prosseguir com suas atividades.

SALA DAS SESSÕES, 9 de agosto de 2022.

RODRIGO SOUZA